



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 626 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

CONTRATO Nº 636 / 2018

PROCESSO: 23080.079297/2018-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2018.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CF.
D/R



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Prevenção do uso indevido de álcool e outras drogas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



[Handwritten signatures and initials]

- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

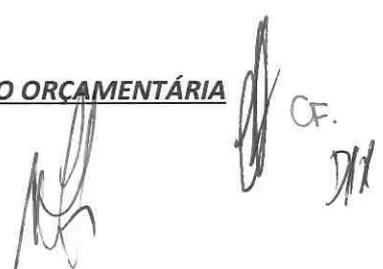
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 892.145,65 (oitocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CF.
DIX



- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 14.422.2085.20R9.0001; Ptes: 109279; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o



A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. M."

5
D/M.
CR.

Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



Handwritten signatures and initials, including 'CF.' and 'JMA', are present below the signature line.

- a) Indica como fiscal o professor Hans Michael Van Bellen, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia de Conhecimento - EGC, inscrito no SIAPE sob o nº 2373453, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a servidora professora Eleonora Milano Falcão Vieira, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis, inscrita no SIAPE n.º 6409195, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



CF. DM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 30/11/2019;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 15 de 03 de 2019.

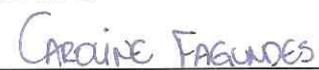


ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

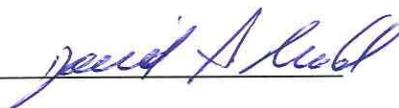


MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:



CPF: *Caroline Fagundes*
Setor de Projetos
RG: FEPESE
CPF: 075.975.119-65



CPF: *David Arruda Husadel*
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Processo nº 1821/2015/GR -
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **30/11/2019**

1.3 Motivação e Justificativa

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD-MJ) têm uma parceria de mais de 10 anos na área de cursos de prevenção e cuidados aos usuários de álcool e outras drogas. A Proposta do contrato com a UFSC tem por objeto a execução de cursos para atender demandas situacionais identificadas pela equipe da SENAD, promovido em parceria com esta Secretaria segue mantida com a produção e oferta de vários cursos onde a UFSC atende as demandas da SENAD que são sempre contínuas.

1.4 Objeto/Objetivos Específicos

O presente projeto objetiva apresentar uma proposta de trabalho para atender demandas situacionais identificadas pela equipe da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD-MJ) em reuniões presenciais ocorridas entre as coordenações de área da SENAD e a coordenação do projeto na SEAD/UFSC, membros que mantêm a parceria de trabalho com projetos de capacitação de diversos tipos de indivíduos atuantes em órgãos ligados ao atendimento de usuários de álcool e drogas. Como objetivos específicos apresenta-se elaboração de conteúdos para cursos na área de usuários de álcool e outras drogas e a produção do material em diversas mídias a serem disponibilizadas durante a oferta do curso.

 CF.





1.5 Metodologia

Ao elaborar/planejar um curso é preciso atentar-se aos objetivos de ensino, à qualidade do conteúdo, às condições do ambiente virtual, à competência da equipe que irá desenvolvê-lo, entre outros aspectos.

O Sistema idealizado visa criar um mecanismo que favoreça a interação com as redes e sociedade fortalecendo a educação na área de uso de drogas. Para efetivar e assegurar essa interação, foram pensadas algumas estratégias: Criação de novos conteúdos junto a SENAD e as comunidades terapêuticas para atender as demandas específicas, voltado às Comunidades Terapêuticas; Utilização dos conteúdos prontos, já desenvolvidos e disponíveis no repositório Aberta, se houver aplicação para os mesmos; Disponibilização de ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA para disponibilizar os materiais desenvolvidos, espaços de interações e processos avaliativos de aprendizagem.

Elaboração objetos de aprendizagem interativos situações que possam ser fazer necessário complementar o conteúdo com situações práticas, dando a possibilidades de atuação em situações reais.

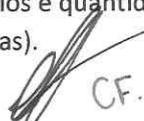
1.6 Justificativa

Este primeiro curso ofertado pelo projeto será um Curso de capacitação em Comunidades Terapêuticas se dá pelo crescimento das Comunidades Terapêuticas no Brasil.

As necessidades de desenvolvimento do curso acima citados se justifica pela demanda de capacitação de equipes de trabalho para o próximo ano, com o intuito de aumentar o número de profissionais ou líderes e também atualizar os conhecimentos de profissionais já atuantes nas comunidades e espaços da sociedade, onde convivem usuários e famílias que enfrentam problemas relacionados do uso de álcool e outras drogas. De forma geral o objetiva-se aumentar a efetividade no trabalho. O desenvolvimento desta proposta de curso se justifica por propor inovação na forma de apresentar conteúdos, atividades e estratégias pedagógicas. Buscando atender as demandas atuais em que o público-alvo convive imerso na utilização de novas tecnologias, gerando agilidade na convivência e nas atitudes, modificando inclusive os horários e espaços para a realização dos estudos.

1.7 Resultados Esperados:

Capacitar até 1.500 profissionais que atuam nas Comunidades Terapêuticas no Brasil. Produzir um relatório final do projeto, contendo: descritivo da produção (apresentando os processos realizados e as equipes participantes no desenvolvimento do curso) e resultados da oferta (apresentando a quantidade de inscritos, histórico da oferta dos módulos e quantidades de concluintes e a efetividade do aprendizado que será avaliado via tarefas avaliativas).

 CF.
 DA


2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE				C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000		Esfera Adm
Conta Corrente 203838-2	Banco BANCO DO BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA				CPF 029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor 89.955-SESPDC/SC	Cargo PROFESSOR		Função PRESIDENTE		Matrícula 100.24458.29/2

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
I / Órgão Expedidor Clique e digite	Cargo		Função		Matrícula
Endereço				CEP	

[Handwritten signatures and initials are present below the form, including a large signature and initials 'CF.' and 'DIX']

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Desenvolver um curso para capacitar até 1.500 (mil e quinhentos) profissionais que atuam nas Comunidades Terapêuticas no Brasil, nesse cenário registra-se que as inscrições serão homologadas seguindo a ordem de inscrição dos participantes no portal virtual que será criado para o curso.
2	Produzir um relatório final do projeto, contendo: descritivo da produção (apresentando os processos realizados e as equipes participantes no desenvolvimento do curso) e resultados da oferta (apresentando a quantidade de inscritos, histórico da oferta dos módulos e quantidades de concluintes e a efetividade do aprendizado que será avaliado via tarefas avaliativas).

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Execução do projeto Prevenção do uso indevido de álcool e outras drogas.	1	Assinatura	30/11/2019

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 892.145,65	R\$ 892.145,65	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
	Conforme repasse do órgão financiador	R\$ 892.145,65		R\$ 892.145,65

7 Orçamento detalhado:

Pessoa Física	Qtd	Meses	Valor Unit	Vínculo	Encargos	Valor Total
Coordenação Geral*	1	7	R\$ 5.000,00	UFSC**	0,00%	R\$ 35.000,00
Vice-Coordenação Geral*	1	7	R\$ 5.000,00	UFSC**	0,00%	R\$ 35.000,00
Financeiro	1	7	R\$ 4.000,00	RPA	57,78%	R\$ 44.178,00
Supervisão Técnica de EaD	1	7	R\$ 4.000,00	RPA	57,78%	R\$ 44.178,00
Supervisão Produção de Material	1	7	R\$ 4.000,00	RPA	57,78%	R\$ 44.178,00
Supervisão Moodle	1	7	R\$ 4.000,00	RPA	57,78%	R\$ 44.178,00
Supervisão Administrativa	1	7	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 17.500,00
Secretaria Administrativa	2	7	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 18.200,00
Equipe Técnico-Científica	2	7	R\$ 2.000,00	UFSC**	0,00%	R\$ 28.000,00
Conteudista	2	2	R\$ 3.500,00	RPA	57,78%	R\$ 21.486,00

Design Instrucional Master	1	7	R\$ 2.500,00	RPA	57,78%	R\$ 25.606,00
Design Instrucional Senior	2	6	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 15.600,00
Design Gráfico Master	1	7	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 17.500,00
Design Gráfico Senior	3	6	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 23.400,00
Profissional de Vídeo Master	1	7	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 17.500,00
Profissional de Vídeo Senior	3	6	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 23.400,00
Programador Master	1	7	R\$ 2.500,00	RPA	57,78%	R\$ 25.606,00
Programador Senior	1	6	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 7.800,00
Revisor Master	1	7	R\$ 2.500,00	RPA	57,78%	R\$ 25.606,00
Revisor Senior	1	6	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 7.800,00
Tecnologia da Informação Master	1	7	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 9.100,00
Tecnologia da Informação Senior	6	7	R\$ 1.300,00	UFSC**	0,00%	R\$ 54.600,00
Diretor de Produção***	1	1	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 2.500,00
Produtor***	1	1	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 2.500,00
Operador de Câmera***	3	1	R\$ 1.000,00	UFSC**	0,00%	R\$ 3.000,00
Iluminador***	1	1	R\$ 2.500,00	RPA	57,78%	R\$ 3.658,00
Operador de Mesa ***	1	1	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 2.500,00
Apresentador/mediador***	1	1	R\$ 2.500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 2.500,00
Intérprete Libras***	2	1	R\$ 500,00	UFSC**	0,00%	R\$ 1.000,00
Parcial 1						R\$ 603.074,00

* Valores de acordo com Portaria Normativa Nº. 008/DE/2018 da Fundação FAPEU:
http://www.fapeu.com.br/downloads/portaria_normativa_n._008_de_2018_-_define_valores_de_bolsas_de_graduac_o_e_p_s-graduac_o.pdf.

** Bolsa de Extensão.

*** Para teleconferências de abertura dos cursos, pois são realizadas em estúdio de televisão, precisando de equipe multidisciplinar pois o programa é disponibilizado ao vivo pela TV/UFSC e pelo YouTube.

PF - Sistema de Tutoria						Total (R\$)
Supervisor de tutoria	2	7	R\$ 1.500,00	UFSC	0,00%	R\$ 21.000,00
Monitor de tutoria	1	3	R\$ 1.300,00	UFSC	0,00%	R\$ 3.900,00
Tutor	15	3	R\$ 1.000,00	UFSC	0,00%	R\$ 45.000,00
Parcial 2						R\$ 69.900,00

Passagens e Locomoções				Total (R\$)
Passagens Nacionais	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	
Locação de Automóvel com motorista - Diárias	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
Parcial 3				R\$ 55.000,00

Diárias		Qtd	Valor Un.	Total (R\$)
Diárias Nacionais	26	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00	
Hospedagens	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
Parcial 4				R\$ 12.100,00

Obs: As hospedagens estão separadas das diárias, pois há a possibilidade de a Instituição custear a despesa de hospedagem diretamente ao estabelecimento, neste caso o beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária.

Material de Consumo				Total
Material de Escritório Diverso*	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	
Material de Expediente*	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
Material de Consumo Informático*	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	
Material de Infraestrutura Predial	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
Alimentação (café, etc)	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	
Parcial 5				R\$ 25.050,00

* Kits.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Total (R\$)
Coffee-break (capacitações tutores, reuniões com conteudistas, teleconferências)	R\$ 2.000,00	
Divulgação do curso (ampliar divulgação para captação de alunos, dar maior visibilidade nos locais)	R\$ 2.500,00	

1.5

GR.

de divulgação às pessoas que circulam nos conselhos estaduais e nas comunidades terapêuticas)			
Plotagem de banners e painéis (divulgação do curso e cenário para aulas de abertura)			R\$ 1.000,00
Produção de material jornalístico (divulgação do curso, de comunicados aos conselhos estaduais e comunidades terapêuticas, para redes sociais)			R\$ 2.500,00
Reprografia / Impressão (para encaminhamentos de solicitações à Fundação, impressão de provas para seleção de tutores, de materiais gráficos para melhor visualização e correção dos designers, impressão dos relatórios finais para SENAD e UFSC)	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Impressão material didático (impressão das versões finais dos materiais didáticos para a SENAD e UFSC com empresa contratada)	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Serviços de Postagem	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Despesas Bancárias			R\$ 240,00
Reembolso despesas administrativas Fundação (8%)*			R\$ 72.395,82
Ressarcimentos UFSC (4%)**			R\$ 35.685,83
			Parcial 6 R\$ 127.021,65
* A FEPESE é uma fundação legalmente credenciada pelo MEC e MCTI pela portaria conjunta n.º 19, de 4 de maio de 2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 05 de maio de 2016, SEÇÃO n. 85, FLS. 13, de acordo com o Decreto n.º 7.423/2010, com aprovação do Conselho Universitário da UFSC, tendo o projeto relação com as competências da Fundação, previstas em seus artigos 3º e 4º do Estatuto Social da FEPESE, atendendo a Lei n.º 8.958/94". O custo operacional da FEPESE baseia-se na atividade de cunho administrativa e financeira a qual a Fundação de Apoio presta à Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com artigo 9º, da Resolução Normativa n.º 13/CUN de 2011; art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 7423 de 2010 e art. 16 do Decreto n.º 8.240 de 2014, de sendo tais custos baseado na planilha de Sistema de Custos, respeitando o limite a ser cobrado de acordo com art. 52, parágrafo único da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011.			
** Conforme Resolução Normativa da UFSC Nº 88/2016/CUN, Art. 26: http://secarte.paginas.ufsc.br/files/2016/11/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_88_Extens%C3%A3o.pdf			
			TOTAL R\$ 892.145,65

8 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

FPOLIS, 15/03/2019

Local e data



MAURO DOS SANTOS FIÚZA

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

FPOLIS, 15/03/2019

Local e data

Concedente



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487